

# **ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE RIO BANANAL**

## **EDITAL Nº 002/2023**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Rio Bananal**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 1.216, de 25 de outubro de 2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO N.º 001/2023**, do CMDCA de Rio Bananal.

### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 1.216 e Resolução CMDCA nº 001/2023 e nº 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bananal – CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, na data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá na data de **10 de janeiro de 2024**;

**1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

### **2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único<sup>1</sup>, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.216/2013;

**2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Bananal visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

**2.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no Art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.216/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral (Certidões negativas de antecedentes civil e criminal expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há pelo menos 03 anos, conforme declaração (Anexo V);

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Possuir Escolaridade Mínima de Ensino Médio Completo;

g) Reconhecida experiência comprovada com crianças e adolescente na área do atendimento, promoção e defesa da criança e do adolescente;

h) Possuir noções em informática (certificado de curso ou declaração – Anexo IV);

**3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva e integral, em jornada de 40 horas semanais, além das escalas de sobreaviso.

Durante o horário previsto pela Lei Municipal nº 1.216/2013 e Resolução CMDCA 01/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, a ser regulamentada por Resolução do CMDCA, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

**4.2.** O valor do vencimento atual é de R\$ 1.959,07 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

## **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

**5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**6.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

I - Primeira Etapa: Publicação do Edital de Convocação para o processo de escolha unificada para membros do conselho tutelar, inscrições e entrega de documentos e análise da documentação exigida, bem como definição de prazos para habilitação e eventuais recursos;

II - Segunda Etapa: Capacitação promovida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio desta Comissão Especial;

## **7. DAS PUBLICAÇÕES**

**7.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e)** Dia e local de votação;
- f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h)** Termo de Posse.

## **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente processo de escolha para conselheiro tutelar terá início pela inscrição por meio da ficha de inscrição (Anexo I) do Edital 02/2023 do CMDCA, realizado pessoalmente ou por meio de procuração com firma registrada em cartório, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

**8.2.** As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social localizado à Rua João Cipriano, n.º 115, São Sebastião – Rio Bananal/ES. CEP 29.920-000. Tel.: (27) 9-8176-7805.

**8.3.** As inscrições serão realizadas no período de 08:00 às 12:00 horas, do dia 23/05/2023 à 30/05/2023, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**8.4.** A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**8.5.** Os candidatos deverão entregar seus respectivos envelopes lacrados contendo os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição com foto 3x4 afixada (anexo I);
- b)** Cópia da Carteira de identidade (ou outro documento oficial com foto) e CPF;
- c)** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação atual e/ou Certidão de quitação eleitoral;

- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cópia do comprovante de residência em seu nome e/ou com documento que comprove parentesco ou com declaração do proprietário do imóvel (anexo III);
- f) Cópia do histórico escolar e diploma ou declaração escolar comprovando ter ensino médio completo;
- g) Certidão negativa de antecedentes civil e criminal expedida pela Justiça Estadual;
- h) Certidão negativa de antecedentes civil e criminal expedida pela Justiça Federal;
- i) Comprovante de alistamento militar (exclusivo para candidatos do sexo masculino);
- j) Comprovação de experiência mínima de 2 anos na defesa dos direitos da crianças e adolescentes ou curso de formação em matéria da infância ou juventude ou de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- k) Cópia do Certificado ou declaração que comprove possuir noção de informática (anexo IV);
- l) Declaração assinada e datada atestando residir no município há pelo menos três anos (anexo V).

**8.6.** O interessado que não atender, **no ato de inscrição**, aos requisitos exigidos e/ou não apresentar a documentação completa necessária, não terá sua inscrição deferida.

**8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

## **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

**9.3.** O CMDCA deverá publicar resolução contendo o resultado da habilitação ou não da inscrição dos candidatos.

**9.4.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha para conselheiro tutelar, sem prejuízo de encaminhamento dos fatos à autoridade competente para a apuração e a devida responsabilização legal.

**9.5** O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após notificado para apresentar sua defesa.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR - CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO CMDCA**

**10.1.** Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, mesmo após os recursos cabíveis, deverão participar da capacitação promovida pelo CMDCA, com o apoio da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada.

## **11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**11.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**11.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**11.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, após a finalização da segunda etapa (item 10);

**11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**11.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**11.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

**11.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**11.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**11.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**11.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**11.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Bananal realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, nos locais publicados pela Comissão Especial posteriormente, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**12.2.** Nos locais de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**12.3.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**12.4.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**12.5.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**12.6.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**12.7.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham

rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**12.08.** Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

**12.9.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.10.** Em caso de empate na votação terá preferência na classificação o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto na lei municipal.

**12.11.** O resultado oficial da votação será publicado até o dia 02 de Outubro de 2023.

### **13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**13.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**13.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**13.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**



**14.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

## **15. DA POSSE:**

**15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**15.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares, obedecendo a listagem dos suplentes posteriores para suprir vacâncias do Conselho Tutelar.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**16.2.** Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1216/2013;

**16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante no local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**16.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

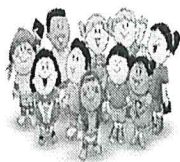
**16.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de  
Rio Bananal**

**Rio Bananal/ES, 19 de maio de 2023.**

  
**Luciana Maria Brumatti**  
**Presidente**  
**CMDCA/Rio Bananal – ES**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 1.216 de 25 de outubro de 2013

**ANEXO 00**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE E PROTOCOLO DE ENTREGA**  
**EDITAL Nº 002/2023**

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Inscrição realizada: ( ) Pelo candidato ( ) Por meio de procuração

Data do Recebimento da Inscrição \_\_\_\_/05/2023 Hora do Recebimento da Inscrição \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Como gostaria que fosse identificado na Cédula ou Urna eletrônica (apelido, ou abreviação do nome que julgar conveniente)? \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de Inscrição no Processo de Eleições Unificadas para Conselheiro Tutelar neste município de Rio Bananal que entreguei a documentação para Inscrição no referido pleito dentro do prazo estipulado no Edital N°002/2023 e em envelope devidamente lacrado a Servidora Designada pela comissão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do Candidato

**COLAR ESTA IDENTIFICAÇÃO NO ENVELOPE LACRADO.**

----- DESTACAR ESTE PROTOCOLO E ENTREGAR AO CANDIDATO -----

**PREENCHIMENTO DO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DESIGNADO PARA RECEBER AS INSCRIÇÕES**

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ Data do Recebimento da Inscrição \_\_\_\_/05/2023

Nome: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de Inscrição no Processo de Eleições Unificadas para Conselheiro Tutelar neste município de Rio Bananal que recebi a documentação para Inscrição no referido pleito dentro do prazo estipulado no Edital N°002/2023 e em envelope devidamente lacrado.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a) de designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social

**ENTREGAR ESTE PROTOCOLO AO CANDIDATO**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 1.216 de 25 de outubro de 2013

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 002/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR**

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Inscrição realizada: ( ) Pelo candidato ( ) Por meio de procuração

Foto

3X4

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Como gostaria que fosse identificado na Cédula ou Urna eletrônica (apelido, ou abreviação do nome que julgar conveniente)?

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: Rio Bananal – CEP: 29920-000 – Estado: Espírito Santo

Referência para localização da residência: \_\_\_\_\_

**MEIOS PARA CONTATO:**

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

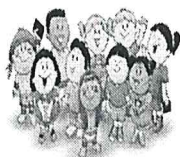
**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL Nº 02/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE REGULAMENTA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIO BANANAL/ES e demais legislações a ele relacionadas, especialmente a Lei Municipal n.º 1.216, de 10 de Outubro de 2013 e a Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente.

Rio Bananal/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do Candidato

**OBS: ESTA FOLHA DEVE ESTAR DENTRO ENVELOPE LACRADO, DEVENDO SER ABERTO E/OU ANALISADO APENAS PELA COMISSÃO.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 1.216 de 25 de outubro de 2013

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 002/2023**

**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO**

a	Ficha de Inscrição com foto 3x4 afixada – Anexo I
b	Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e CPF
c	Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação atual e/ou Certidão de quitação eleitoral.
d	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
e	Cópia do comprovante de residência em seu nome e/ou com documento que comprove parentesco ou com declaração do proprietário do imóvel (anexo III);
f	Cópia do histórico escolar e diploma ou declaração comprovando ter ensino médio completo;
g	Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual.
h	Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Federal.
i	Comprovante de alistamento militar (exclusivo para candidatos do sexo masculino).
j	Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e adolescentes ou curso de formação em matéria da infância e juventude ou de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e adolescente;
k	Cópia do certificado ou declaração que comprove possuir noção de informática (anexo IV);
l	Declaração assinada e datada atestando residir no município há pelo menos três anos conforme modelo (anexo V);

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME EDITAL Nº002/2023**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_, proprietário da Residência no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO para os fins descritos no Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº.  
\_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, reside neste  
endereço.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Bananal/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário

**Obs:** Esta declaração terá validade com cópia do Comprovante de Residência em nome do proprietário que assinou este documento.

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI NOÇÕES EM INFORMÁTICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO para os fins descritos no Edital nº 02/2023  
do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que possuo  
noções básicas de informática.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Bananal/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**  
**Edital N° 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE MUNÍCIPE**

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que o/a Sr.<sup>(a)</sup>  
\_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_, reside em Rio Bananal/es há mais de 03 anos.

Rio Bananal/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**Edital N° 002/2023**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E/OU RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL N°002/2023, que trata do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Rio Bananal.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga de conselheiro tutelar, apresento \_\_\_\_\_ (Recurso ou Impugnação) junto à Comissão Especial Eleitoral para o Processo Unificado de Eleições para Conselheiros Tutelares neste município.

A decisão objeto de contestação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Rio Bananal – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 1.216 de 25 de outubro de 2013

**ANEXO VII**  
**Edital N° 002/2023**

**CALENDÁRIO**

<b>01</b>	Publicação do Novo Edital	23/05/2023
<b>02</b>	Inscrição na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	23 à 30/05/2023 08h às 12h
<b>03</b>	Análise de pedidos de Candidaturas pela Comissão Especial e Ministério Público	31/05 e 01/06/2023
<b>04</b>	Publicação da Relação Parcial de candidatos Inscritos	02/06/2023
<b>05</b>	Impugnação da Candidatura – apresentada por modelo Anexo VI na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	05 e 06/06/2023 08h às 12h
<b>06</b>	Notificação dos candidatos impugnados	07 à 12/06/2023
<b>07</b>	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	13 à 15/06/2023
<b>08</b>	Análise e Decisão dos pedidos de impugnação	19 à 22/06/2023
<b>09</b>	Publicação da decisão de Impugnados	26/06/2023
<b>10</b>	Interposição de Recurso apresentada por modelo Anexo VI na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	27 a 28/06/2023 08h às 12h
<b>11</b>	Análise e Decisão dos Recursos	03 à 06/07/2023
<b>12</b>	Publicação Final dos Candidatos	11/07/2023
<b>13</b>	Reunião com os candidatos habilitados	20/07/2023
<b>14</b>	Divulgação dos Locais para votação	18/09/2023
<b>15</b>	Eleição	01/10/2023
<b>16</b>	Posse dos Conselheiros	10/01/2024